

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5826
DE 23 DE MARÇO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDO, DESENVOLVIMENTO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DETRANRJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº E-12/061/2051/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão destinada ao estudo, desenvolvimento, estruturação e implementação do Projeto de Reestruturação Administrativa do DETRAN/RJ, visando a adequação da estrutura administrativa às necessidades do órgão.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos titulares das seguintes Unidades Administrativas do DETRAN/RJ ou quem por eles designados:

I. CORREGEDORIA;

II. ASSESSORIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL – AGEM;

III. ESTATÍSTICA/PRESIDÊNCIA

Art. 3º - A Comissão será presidida pela Corregedora Geral do DETRAN/RJ.

§1º - Em caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento da Presidente da Comissão, fica designado o titular da Assessoria de Gestão e Modernização para a presidência da Comissão.

§2º - Em decorrência de afastamentos legais ou compromissos profissionais, os titulares elencados no artigo 2º poderão indicar servidores de sua Unidade Administrativa para a composição da Comissão.

§3º - Os servidores relacionados neste artigo desempenharão suas atividades na Comissão sem prejuízo de suas tarefas diárias junto à suas respectivas unidades de lotação e sem qualquer remuneração adicional.

Art. 4º - A Comissão atuará de forma periódica e ininterrupta na consecução das diretrizes elencadas nesta Portaria, devendo firmar cronograma de atuação objetivando a elaboração de minuta de Decreto e de novo organograma institucional.

§1º - Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria.

§2º - O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Comissão ao Presidente da Autarquia, a quem caberá a decisão.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados pelo Grupo de Trabalho e levados a deliberação do Presidente, quando for o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN-RJ